



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
Seção do Estado da Bahia

RESOLUÇÃO – N.º DE- 001/2011

Dispõe sobre os procedimentos de cobertura e reembolso de despesas dos Conselheiros, membros do Tribunal de Ética e Disciplina e Presidentes de Subseções.

A DIRETORIA EXECUTIVA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SECCIONAL DO ESTADO DA BAHIA, consoante o disposto nos art. 64, inciso IV do Regimento Interno da OAB-BA, considerando a inexistência de parâmetros e regras específicas para a cobertura e reembolso de despesas geradas pelos representantes da OAB/BA, no exercício de suas funções, aliada a necessidade de disciplinamento de ditos procedimentos para a sua realização

RESOLVE:

Art. 1º As despesas realizadas às próprias expensas pelos Conselheiros, pelos membros do Tribunal de Ética e Disciplina e pelos Presidentes de Subseções, poderão ser cobertas e reembolsadas, desde que previstas na presente Resolução e mediante o cumprimento das regras adiante estabelecidas.

Art. 2º Consideram-se despesas, para efeito de cobertura e reembolso previstos no art. 1º, aquelas realizadas no exercício da função, cujo rol taxativo encontra-se no Anexo I desta Resolução, e desde que preenchidos os seguintes requisitos:

I - Sejam comprovadas através de documentação hábil, tal como notas ou cupons fiscais, devidamente autorizada e/ou ratificada por ente público e com validade vigente;

II - Estejam em nome do Executor da despesa;

III - Sua realização seja devidamente justificada e imprescindível para o exercício da função, dentro dos princípios administrativos da impessoalidade e razoabilidade;

IV – Seu somatório seja inferior a 03 (três) salários mínimos vigentes.

Art. 3.º O Executor das despesas deverá seguir os critérios e limites estabelecidos no Anexo I desta Resolução, cuja tabela define valores médios, segundo a natureza da despesa.

Parágrafo único Caso o Executor da despesa supere os limites estabelecidos no Anexo I, deverá apresentar justificativa que será analisada e deliberada pela Diretoria Executiva.

Art. 4º As despesas que ultrapassarem o valor indicado no inciso IV do artigo 2º e no Anexo I, serão analisadas pela Diretoria da Seccional, que avaliará sua destinação e necessidade, podendo reembolsá-la no todo ou em parte.

Art. 5º Para a realização do reembolso o Executor da despesa deverá preencher formulário próprio, constante no Anexo II desta Resolução, que poderá ser obtido junto à Gerência Financeira da Seccional, preenchendo todos os dados solicitados, de forma clara, legível e sem rasuras, e colacionando a documentação original, comprobatória das despesas realizadas.

§ 1º A Gerência Financeira será encarregada de receber as solicitações de reembolso e avaliar o seu conteúdo, dentro das regras estabelecidas por esta Resolução, emitindo parecer quanto ao seu pagamento, encaminhando em seguida ao Diretor Tesoureiro para deliberação.

§ 2º O Diretor Tesoureiro poderá autorizar o reembolso das despesas que preencham os requisitos estabelecidos por esta Resolução, independente da autorização dos demais membros da Diretoria Executiva, remetendo a solicitação à Gerência Financeira para realização do pagamento.

§ 3º Nos casos em que o reembolso exceder os limites estabelecidos por esta Resolução, seja em termos individuais de cada despesa, seja em seu somatório, o Diretor Tesoureiro deverá dar conhecimento aos demais membros da Diretoria, que decidirão quanto à necessidade e conveniência da despesa, para efeito de seu reembolso, autorizando o seu pagamento conjuntamente.

§ 4º A autorização a que se refere o parágrafo anterior deverá ser assinada necessariamente pelo Diretor Tesoureiro e por, no mínimo, mais um dos membros da Diretoria.

Art. 5.º Os casos omissos serão decididos pela Diretoria da Seccional.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 16 de março de 2011.

Saul Quadros Filho Presidente OAB-BA	Antonio Menezes do N. Filho Vice-Presidente OAB-BA	Nei Viana Secretário Geral OAB-BA	André Godinho Sec. Geral Adjunto OAB-BA	Ary da S. Moreira Diretor Tesoureiro OAB-BA
---	---	--	--	--